



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (RETIFICADO)

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023.

1 - OBJETO:

Contratação de Show artístico da cantora Aline Barros, através da empresa Criative Music Ltda, na realização do evento Clamor Pela Vida, no Município de Paracatu em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paracatu/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, identifica a contratação da empresa Criative Music Ltda vem por meio deste apresentar o Show musical nacional colocado da cantora Aline Barros é necessária, para execução do objetivo que é trazer uma mensagem de amor, paz e respeito pela vida. Vendo que a violência está crescendo cada vez mais e no atual cenário podemos nos deparar com grande índice de diagnóstico de depressão.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de uma artista estilo musical gospel de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios nacionais conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da cantora Aline Barros, a artista foi selecionada, pois atende as expectativas para a realização do evento.

A celebração com um show gospel oferece uma oportunidade única para reunir pessoas de diferentes denominações e tradições protestantes em um ambiente de comunhão e louvor. A música tem o poder de unir corações e mentes, criando um senso de pertencimento e unidade entre os participantes.

A artista gospel selecionada trará não apenas talento musical, mas também uma rica bagagem cultural e testemunhos de vida que podem inspirar e fortalecer a fé dos presentes. Sua performance contribuirá para uma celebração mais vibrante e significativa, enriquecendo a experiência dos participantes.

Eventos musicais como este têm o potencial de atrair uma ampla audiência, incluindo jovens e famílias, promovendo um ambiente saudável e positivo. A música gospel, com suas mensagens de esperança e renovação, pode ter um impacto profundo, incentivando a reflexão e o crescimento espiritual dos ouvintes.

Eventos culturais de grande porte, como um show da artista Aline Barros, podem atrair visitantes de outras cidades e regiões, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local e gerando impactos positivos na economia, através do aumento do fluxo de pessoas e do consumo nos estabelecimentos comerciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

Por se tratar de show musical gospel, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A artista possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada vencedora Aline já foi indicada a dez indicações de "**Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa**" e duas de **língua espanhola**, ganhando em oito delas no **Grammy Latino** Aline cantou com cantores estrangeiros de música cristã, como **Paul Wilbur**, Don Moen, **Ron Kenoly**, **Michael W. Smith**, entre outros. Aline Barros já compôs canções de sucesso com vários nomes da música gospel, como **Luiz Arcanjo**, **Davi Sacer**, **Anderson Freire**, **Fernandinho**, dentre outros.

Em fevereiro de 2013, a cantora foi citada pelo jornal norte-americano **The New York Times**, citando que "cantores protestantes também tem milhares de fãs, como Aline Barros, uma cantora ganhadora do Grammy, com quase um milhão de seguidores no Twitter". No mesmo ano a revista **Billboard** divulgou o ranking dos artistas mais ativos em sites das redes sociais mais importantes do mundo, sendo também citada pela revista **Forbes** como um dos 100 brasileiros mais influentes de 2013. No "Top50 Social Billboard", Aline Barros ocupou o trigésimo segundo lugar em popularidade, sendo a única brasileira a aparecer na pesquisa.

Nesse sentido, passando a análise da demanda apresentada para Contratação de Show artístico da cantora Aline Barros para a apresentação musical, na realização do evento Clamor Pela Vida, no Município de Paracatu em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paracatu/MG.

A contratação a ser alicerçada nos moldes do(s) ano(s) anterior(es), foi ao encontro aos interesses da Administração, bem como, eventos culturais e festivos.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado no presente estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas da contratação, demonstra nitidamente que a realização da referida atividade por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio cultural e a sociedade como um todo.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2024/2025, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

É importante considerar não apenas o preço mais baixo, mas também a reputação da artista, a qualidade dos serviços prestados e a experiência com eventos similares, garantindo assim a credibilidade e a confiabilidade do serviço contratado.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da artista musical de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios conforme anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da artista Aline Barros, foi selecionada, pois atende as expectativas para a realização do evento.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	SETORES
01	Contratação da empresa Criative Music Ltda, no dia 11/04/2025, com duração de uma hora e trinta minutos, das 20:00h. às 21h30min.	SV	1	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Após solicitar e analisar os orçamentos recebidos, detalhados às empresas ou agências identificadas, levando em consideração o custo do cachê da artista, despesas adicionais (como cachê dos músicos, transporte, hospedagem, alimentação e montagem de camarim), e condições contratuais (forma de pagamento, cláusulas de cancelamento, etc.), comparando os preços, condições e benefícios oferecidos por cada fornecedor. Após escolher o fornecedor mais adequado, é importante validar a escolha realizando uma verificação de referências e histórico de atuação da empresa.

É importante considerar não apenas o preço mais baixo, mas também a reputação da empresa, a qualidade dos serviços prestados e a experiência com eventos similares, garantindo assim a credibilidade e a confiabilidade do serviço contratado.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da artista musical de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da artista Aline Barros, a cantora foi selecionada, pois atende as expectativas para a realização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

A Criative Music Ltda representa a artista reconhecida nacionalmente no cenário da música gospel, com uma carreira consolidada e um público cativo. Sua notoriedade e relevância no meio artístico fazem dela uma escolha apropriada para eventos que visam atrair um grande público e promover uma mensagem positiva através da música. A artista possui milhões de seguidores nas redes sociais e seus vídeos e músicas somam milhões de visualizações em plataformas de streaming, o que evidencia seu alcance e popularidade.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

O valor global estimado previsto para a prestação do serviço será de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Show artístico da empresa Criative Music Ltda para a apresentação musical da cantora Aline Barros na realização do evento Clamor Pela Vida, no Município de Paracatu. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

No dia 11 de abril este evento será realizado pela 10ª Edição do Clamor Pela Vida, por ser um evento realizado por todos os anos, nosso evento festivo será realizado na sexta-feira. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação da empresa Criative Music Ltda que possuem experiência, com amplo repertório para agradar os fãs de música gospel. Após a análise da proposta, escolheu-se a artista Aline Barros, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e amplo conhecimento nacional.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

1. Análise do Parcelamento da Solução

a) Possibilidade de Parcelamento

O parcelamento da solução, no contexto da contratação de um show artístico, implicaria na divisão do objeto em partes que poderiam ser executadas separadamente. A seguir, discutimos as possibilidades de parcelamento:

1.1. Divisão por Fases do Show:

Separar a contratação do artista em diferentes momentos do evento (ex.: abertura, parte principal, encerramento).

Esta abordagem é inviável, pois a performance artística é única e indivisível, sendo essencial que o artista ou grupo execute a apresentação completa para garantir a coesão e a qualidade do show.

2. Divisão por Serviços Relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

Contratação separada de serviços de som, iluminação, segurança, etc.

Embora os serviços de apoio possam ser parcelados, a contratação do artista em si deve ser realizada de forma integral para garantir a coordenação e a qualidade do evento.

b) Impossibilidade de Parcelamento

2.1. Natureza da Apresentação Artística:

A apresentação artística é um serviço que, por sua natureza, não pode ser parcelado. O show é uma unidade artística que deve ser executada integralmente pelo(s) artista(s) contratado(s), sem a possibilidade de divisão em partes ou fases.

Parcelar a contratação comprometeria a integridade da performance, a qualidade do evento e a experiência do público.

2.2. Coesão e Continuidade:

A apresentação do show requer coesão e continuidade para manter o envolvimento do público e a fluidez do evento. A divisão do show em partes desconectadas resultaria em uma experiência fragmentada e insatisfatória.

A contratação integral assegura a consistência e a excelência da performance artística.

3. Responsabilidade e Coordenação:

A responsabilidade pela execução do show deve recair integralmente sobre o(s) artista(s) ou grupo(s) contratado(s). Dividir a contratação em partes poderia causar problemas de coordenação e accountability.

A contratação integral permite uma gestão mais eficiente e clara das responsabilidades e obrigações contratuais.

Dada a natureza indivisível do objeto do contrato (show artístico), a contratação deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento. A contratação integral garante a qualidade da performance, a coesão do evento, e a satisfação do público. Parcelar a solução comprometeria esses aspectos cruciais, resultando em uma experiência fragmentada e potencialmente insatisfatória.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação do show gospel busca alcançar resultados significativos nas esferas social, espiritual, educacional, econômica e de imagem pública. Através deste evento, pretende-se fortalecer a comunidade, inspirar e motivar os participantes, valorizar a cultura gospel, estimular a economia local e aproximar a administração pública da população, promovendo inclusão e diversidade.

Resultados Esperados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

- União e fortalecimento comunitário.
- Valorização da música gospel.
- Inspiração e renovação espiritual.
- Educação musical e artística.
- Benefícios econômicos para a comunidade local.
- Melhor imagem da administração pública.
- Promoção da inclusão e diversidade.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (ex.: prefeitura, corpo de bombeiros, polícia).

- Cumprir com todas as exigências legais é imprescindível para a realização do evento dentro da legalidade e com segurança.

Todas as contratações mencionadas são interdependentes, pois cada uma desempenha um papel crucial na realização bem-sucedida do show artístico. A ausência ou falha em qualquer uma dessas áreas pode comprometer significativamente a qualidade, a segurança e a viabilidade do evento.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Para a realização do show artístico, é necessária a contratação coordenada de diversos serviços correlatos e interdependentes. Essas contratações garantirão que todas as necessidades técnicas, logísticas, de segurança e de conforto sejam atendidas, proporcionando uma experiência positiva e segura para o público e os artistas. Cumprindo o Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021, essas contratações são justificadas pela necessidade de garantir a integridade e o sucesso do evento.

A seguir, são descritas as contratações necessárias para garantir a execução bem-sucedida do show.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FLS	

a) Serviços de Sonorização e Iluminação

- Contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação para fornecer e operar os equipamentos necessários durante o show.

- A qualidade do som e da iluminação é crucial para o sucesso do show, garantindo que a performance seja audível e visualmente impactante para o público.

b) Estrutura e Palco

- Contratação de fornecedores para montagem do palco, cobertura, e estruturas auxiliares (ex.: camarins, áreas de backstage).

- Um palco adequado e bem estruturado é fundamental para a segurança dos artistas e a qualidade da apresentação.

c) Segurança e Controle de Acesso

- Contratação de uma empresa de segurança para garantir a segurança do público, dos artistas e da equipe técnica, além de controlar o acesso ao evento.

- A segurança é uma prioridade em eventos públicos para prevenir incidentes e assegurar uma experiência tranquila e segura para todos os participantes.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, conforme apurada a necessidade da administração, bem como a dotação orçamentária e o resultado pretendido, declara, de forma conclusiva, que a solução da contratação da cantora Aline Barros, através da empresa Criative Music Ltda, para apresentação de show na realização do evento Clamor Pela Vida, no Município de Paracatu/MG é viável.

Paracatu, 21 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERREIRA DA CRUZ
Diretora de Departamento de Cultura
Portaria nº0279/2023
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar